



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 15297/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 20 de março de 2023.

Horário: 14:30H.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 042/2023 foi autorizada no processo nº 15297/2022, pelo Secretário Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para locação de equipamentos com reparo e manutenção por conta da contratada e aquisição de insumos para realização de diversos exames, destinados ao Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos serviços/compra), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 2.622.242,10 (Dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	162101	244	PROGRAMA DE ASSISTÊN
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	170401	247	ROYALTIES ATÉ 5%
10.302.0120.2095	3.3.90.39.00.00	160003	257	ATENÇÃO DE ALTA E MÉ

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos serviços/aquisição, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de pesquisa de mercado referente ao mês de 10/22, Banco de Preços mês 11/22 e consulta aos processos anteriores da PMQ.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



6.2 - Os serviços serão executados conforme condições fixadas no Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO I/II** – Descrição dos Lotes;
- ANEXO III/II** – Dados da Licitante;
- ANEXO II** – Descrição dos serviços/compra;
- ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII - Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de



alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.



11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao publica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 042/2023 - Processo nº
15297/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 042/2023 - Processo nº
15297/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A



mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.



12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.16 - Junto à Proposta de Preços deverá apresentar Registro junto ao Ministério da Saúde, emitido pelo site ANVISA através de “consultas”, para fornecimentos dos testes. A não apresentação do registro acarretará a desclassificação do item correspondente.

12.17 - Apresentar declaração do fabricante do equipamento atestando compatibilidade dos reagentes propostos com equipamento ofertado, no caso de propostas contendo reagentes de marcas diferentes do original;

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão positiva com Efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:



13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de qualificação hábil para o fornecimento do objeto deste termo de referência, constituído por declaração concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu serviços semelhantes ao do objeto desta licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória;

b) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual relativa à sede do licitante, dentro da validade, segundo a Lei Municipal nº 408 de 29 de fevereiro de 2008 e Resolução Estadual – SES/RJ – nº 1.411 de 15 de outubro de 2010;

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de



aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços/compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira, das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.



15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços e o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e o contrato. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.2.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2.3 - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - O contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IX, podendo ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do



certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO

17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Os equipamentos e os insumos deverão ser entregues no Laboratório Municipal – Hospital Municipal de Quissamã, à Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Bairro Mato de Pipa – Quissamã – RJ, CEP 28735-000.

19.2 - A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor de Laboratório, em até 10 (dez) dias úteis, contados do pedido formal, obedecendo às quantidades apresentadas e especificações descritas no processo. A entrega dos equipamentos (sistema de locação) deverá seguir o prazo previsto para a entrega da primeira parcela dos materiais de consumo, em acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência.

19.3 - O aceite/aprovação dos serviços pelo Fundo Municipal de saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços/compra) deste edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:



20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.4 - pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho Global, em até 30 (trinta) dias, sem juros e consectários, após prestação dos serviços solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa

do Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



22.4 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.6 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.7 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento. § 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre Peroba, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do

respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 15.297/22
Rubrica ARB Fls. 348

inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 06 de março de 2023.

Rafael Barcelos de Souza

Rafael Barcelos de Souza

Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais
(Em exercício conforme portaria nº 23.260/2023)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- OBJETO:

Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos com reparo e manutenção por conta da contratada e aquisição de insumos para realização de diversos exames, destinados ao Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã.

II- JUSTIFICATIVA:

O Laboratório Municipal não possui todos aparelhos necessários para atender a demanda de todos exames realizados na unidade, sendo necessário a locação de equipamentos com a finalidade de manter o atendimento na área de análises clínicas no Município de Quissamã em nível de qualidade satisfatório e eficiente, levando em consideração o grande número de exames solicitados pela Rede Municipal de Saúde, incluindo o atendimento emergencial hospitalar em período integral (24 horas). Na oportunidade, informamos que será necessário a compra dos insumos laboratoriais, em quantidades suficientes para o abastecimento do estoque e atendimento dos pacientes que necessitam dos serviços realizados no Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã/RJ.



III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a proposta que:

- a) Apresentar menor preço por lote, conforme ANEXO I e atender as condições deste Termo de Referência;
- b) Atender integralmente às exigências elencadas no item IV – qualificação técnica.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar:

- 9 Comprovação de qualificação hábil para o fornecimento do objeto deste termo de referência, constituído por declaração concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu serviços semelhantes ao do objeto desta licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória;
- 10 Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual relativa à sede do licitante, dentro da validade, segundo a Lei Municipal nº 408 de 29 de fevereiro de 2008 e Resolução Estadual – SES/RJ – nº 1.411 de 15 de outubro de 2010;

Documentos necessários na entrega dos materiais:

- a) Somente serão recebidos e aceitos os materiais junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988;
- b) A validade dos produtos deverá ser de no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega;
- c) Os produtos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa vencedora obrigará-se a:

- a) Fornecer os insumos e equipamento (sistema de locação) para realização de diversos exames, após autorização para fornecimento/locação;
- b) Colocar à disposição do laboratório municipal, por sistema de locação, os equipamentos para a realização de exames, conforme segue:



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

1. Locação de Centrífugas clínicas para utilização de materiais de coleta, com capacidade de 28 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 à 3400 RPM, motor de indução sem escovas, voltagem: 110 volts.
2. Locação de Centrífugas clínicas para utilização de insumos para testes de bancada, com capacidade de 28 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 à 3400 RPM, motor de indução sem escovas, voltagem: 110 volts.
3. Locação de equipamento para dosagem quantitativa de testes de painel cardíaco, conforme especificações: Analisador portátil de Marcadores cardíacos para dosagem quantitativa de: troponina I, Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e Mioglobina), Pró BNP e D-dímero, com resultados até 20 minutos, não necessitando de pré-tratamento das amostras, sistemas de CQ internos ou externos.
4. Locação de equipamento para análise de íons seletivos conforme especificações: Analisador de eletrólitos para dosagem NA, K, CA e LI com as seguintes características: Sistema de eletrodos livre de manutenção, com capacidade de realização de 60 amostras/hora, volume de aspiração de no máximo 95 microlitros; eletrodos cambiáveis para uso em uma única máquina; calibração totalmente automática de 1 ponto e 2 pontos, programa para avaliação de controle de qualidade; sistema de "STAND BY"; sistema de empacotamento de reagentes e esgoto fechado, evitando assim risco de contaminação do usuário.
5. Locação de equipamento para realização de teste de hematologia, conforme especificações: Analisador hematológico com no mínimo 22 (vinte e dois parâmetros), capacidade mínima 60 testes por hora, diferencial apresentada em cinco partes, análises de amostras patológicas com emissão de flags, detector de nível de reagentes, com contagem global da série vermelha, índices hematimétricos, alarmes para anormalidade de forma, tamanho, conteúdo hemoglobínico, com gráficos de distribuição, com contagem global de plaquetas com gráfico de distribuição e liberação do plaquetograma, que utilize 2 (duas) ou mais metodologias, sendo uma delas citometria de fluxo, com capacidade de memória para 10.000 resultados com possibilidade de "backup" dos mesmos, com acesso de amostras randômico.



6. Locação de equipamento para realização de teste de imunoenaios, conforme especificações: Sistemas de imunoenaios por quimiluminescência com velocidade mínima 180 testes/hora: Capacidade mínima 50 amostras onboard por sistema de rack com alimentação contínua: parapipetagem de amostras e reagentes capaz de detectar o nível de líquidos, coágulos e sistemas de proteção contra colisão: Equipamento deve ser dotado de Leitor de código de barras interno e externo para tubos de amostras: equipamento deve permitir diluição automática de amostra e testes reflexos: Mínimo de 15 posições de reagentes refrigerados onboard, Todos os reagentes e consumíveis pronto para uso, inclusive o tampão de lavagem: Leitura automática dos reagentes por Código de Barras ao serem inseridos no equipamento; Equipamento deve permitir comprovadamente alimentação contínua de reagentes, consumíveis, descartáveis e tampão de lavagem sem interrupção da rotina; Software com monitoramento em tempo real do status de reagentes, consumíveis e descartáveis; Tampão de lavagem pronto para uso; curva de calibração de todos os reagentes onboard com estabilidade mínima de 28 dias; todos os reagentes devem utilizar calibradores com no máximo 03 pontos para formar a curva de calibração; estabilidade mínima de 28 dias para todos os reagentes on board.
7. Condicionador para eletrodo do aparelho avl 9180.
8. Controle de qualidade em três níveis análise de íons seletivos.
9. Eletrodo de cálcio para aparelho AVL 9180.
10. Eletrodo de potássio para aparelho AVL 9180.
11. Eletrodo de sódio para aparelho AVL 9180.
12. Eletrodo de referência para aparelho AVL 9180.
13. Tse snap pak p/aparelho AVL 9180.
14. Solução diluente de urina.
15. Solução de limpeza para aparelho AVL 9180.
16. Conjunto de reagentes para realização de hemogramas com mínimo de 20 parâmetros e três partes diferentes.
17. Controle de qualidade em três níveis, realização de exames de hematologia.





18. Agulha a vácuo de coleta múltipla 25 x 8, apresentação: em caixa com 100 unidades.
19. Coletor de urina de 24 horas com tampa em rosca, volume 2000 ml.
20. Lápis dermatográfico para escrita em tubo de vidro, apresentação em caixa com 10 unidades.
21. Lâmina para microscopia lapidada borda fosca, apresentação em caixa com 50 unidades.
22. Pote estéril para cultura de urina com capacidade de 50 ml.
23. Pote para exame de urina com capacidade de 50 ml.
24. Pote para exames de fezes com capacidade de 50 ml.
25. Proveta graduada e aferida de 1000 ml.
26. Proveta graduada e aferida de 500 ml.
27. Seringa para gasometria com agulha hipodérmica estéril com anticoagulante lítico.
28. Solução de glicose para teste de tolerância oral 75 gr.
29. SWAB com meio de transporte Stuart.
30. Tubo a vácuo EDTA k3 de 2,0 ml, de plástico com trava na tampa, apresentação em caixa com 100 unidades.
31. Tubo Eppendorf 1 ml.
32. Tubo para bioquímica de plástico com gel separador c/capacidade de 8,0 ml, apresentação em caixa com 100 unidades.
33. Tubo tampa azul de plástico com capacidade de 2,0 ml (Citrato de sódio 3,2%), apresentação em caixa com 100 unidades.
34. Tubo tampa cinza de plástico (Fluoreto) de 4,0 ml, caixa c/100 unidades.
35. Tubo tampa preta para coleta de sangue à vácuo.
36. Tubo tampa verde de plástico heparinizado de 4,0 ml, caixa c/100 unidades.
37. Coluna para aparelho deionizador de água permution 1800.
38. Corante azul cresil brilhante, apresentação em frasco de 100 ml.
39. Corante tipo panótico para coloração diferencial rápida em hematologia, apresentação em kit c/3 frascos de 500 ml.
40. Kit para HBSAG teste rápido, apresentação kit com 20 testes.
41. HCV teste rápido, apresentação em kit com 20 testes.



42. Kit para coloração ziele-nielsen kit com 03 frascos de 500 ml.
43. Kit para VDRL, pronto para uso e com controle kit com 250 testes.
44. Lâmpada para microscópio nikon (06 volts tipo 7378, 20 wats).
45. Kit para pesquisa de sangue oculto nas fezes, kit com 40 testes.
46. Ponteiras descartáveis de 10 microlitros com volume de aspiração de até 200 microlitros.
47. Soro albumina bovina 22% em frasco de 10 ml.
48. Soro anti – B em frasco de 10 ml.
49. Soro anti – A em frasco de 10 ml.
50. Soro anti – D em frasco de 10 ml.
51. Soro de coombs em frasco de 10 ml.
52. Kit para detecção teste rápido para sorologia de dengue IgG e IgM em tiras kit c/25 testes.
53. Kit para detecção teste rápido para chikungunya.
54. Kit para detecção teste rápido para zika vírus.
55. Kit para detecção teste rápido para dengue ns.
56. Waler-rose, apresentação em caixa com 50 testes.
57. Álcool 70%, antisséptico, apresentação em caixa com 12 frascos de 1 litro.
58. Troponina I qualitativa, apresentação em caixa com 30 unidades.
59. Kit para dosagem de Dímero D Quantitativa, apresentação em kit com 25 testes.
60. Painel cardíaco (troponina I, CKMB e Mioglobina) apresentação kit com 25 testes.
61. NT pró BNP, apresentação em kit com 25 testes.
62. Troponina I, apresentação em kit com 25 testes.
63. Tsh
64. T3
65. T4
66. T3 livre
67. T4 livre
68. Tireoglobulina



69. Anti-tg
 70. Anti-tpo
 71. Fhs
 72. Lh
 73. Estradiol
 74. Estriol
 75. Progesterona
 76. Prolactina
 77. Testosterona
 78. Dhea-s
 79. Cea
 80. Ca 125
 81. Ca 15-3
 82. Ca 19-9
 83. Psa
 84. Psa livre
 85. Ferritina
 86. Vitamina d
 87. Calcitonina
 88. Pth
 89. Folato
 90. Vitamina b 12
 91. Insulina
 92. Pepitideo-c
 93. Acth
 94. Cortisol
- c) Apresentar declaração do fabricante do equipamento atestando compatibilidade dos reagentes propostos com equipamento ofertado, no caso de propostas contendo reagentes de marcas diferentes do original;
- d) Realizar a manutenção preventiva mensal nos equipamentos, garantindo a não interrupção dos serviços de exames;



- e) Realizar a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dos profissionais do laboratório municipal. Nos casos em que o conserto / manutenção corretiva estenda-se por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a empresa deverá substituir o equipamento, colocando à disposição um similar que atenda as necessidades do setor enquanto durar o conserto;
- f) Apresentar registros junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) para fornecimento dos testes;
- g) Treinar a equipe do laboratório municipal, no ambiente de trabalho para melhor utilização dos equipamentos.
- h) Afim de evitar vícios e erros de equipamentos, como também diminuir a probabilidade quebras, as máquinas oferecidas, devem OBRIGATORIAMENTE, ter no máximo 03 (três) anos de fabricação.

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Disponibilizar equipe de profissionais para treinamento pela contratada para melhor utilização dos equipamentos;

Manter os equipamentos em ambiente e local próprio, visando o seu melhor desempenho;

Conferir o recebimento dos insumos para realização dos exames;

Comunicar à contratada o mais rápido possível quando houver uma eventual danificação/quebra dos equipamentos;

Efetuar o pagamento mediante a autorização de empenho, a partir da entrega dos materiais, e apresentação de documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

VII - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os equipamentos e os insumos deverão ser entregues no Laboratório Municipal – Hospital Municipal de Quissamã, à Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Bairro Mato de Pipa – Quissamã – RJ, CEP 28735-000.

A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor de Laboratório, em até 10 (dez) dias úteis, contados do pedido formal, obedecendo às quantidades apresentadas e especificações descritas no presente processo. A entrega dos equipamentos (sistema de locação) deverá seguir o prazo



previsto para a entrega da primeira parcela dos materiais de consumo, em acordo com as especificações apresentadas neste presente Termo de Referência.

VIII – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

IX – FORMA DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues, após conclusão do processo, de forma PARCELADA, por meio de solicitação que se dará com a emissão de um anexo de Autorização de Empenho e Empenho dos produtos solicitados em quantidade e especificação de acordo com contrato assinado em sua íntegra, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

Os equipamentos deverão ser entregues, em concordância com os itens V e VII.

X – CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS:

O valor estimado para aquisição de insumos, destinados a realização de exames laboratoriais é de R\$: 2.622.242,10 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos). Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado quando da licitação.

XI – FORMA DE PAGAMENTO:

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do Registro de Preços, a execução dos serviços (locação de equipamentos) e/ou aquisição de materiais registrados, na quantidade necessária, mediante apresentação de Nota de Empenho, sendo o valor empenhado sob entrega de documentação de todos os procedimentos executados/fornecidos pela empresa Contratada, tendo devida aprovação das partes responsáveis do órgão Contratante.

Após finalização de todos os procedimentos para posterior pagamento, à contratante deverá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

Tipo de Empenho: Global

XII - VALIDADE DO PRODUTO E PREVISÃO DE CONSUMO:



A validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega.

A previsão de consumo dos materiais é de 12 (doze) meses.

XIII – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial Banco de preços, em 11/2022.

XIV - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	162101	244	PROGRAMA DE ASSISTÊN
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	170401	247	ROYALTIES ATÉ 5%
10.302.0120.2095	3.3.90.39.00.00	160003	257	ATENÇÃO DE ALTA E MÉ

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar de recurso do SUS, Royalties e Programa de Assistência Hospitalar, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

XV - MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão presencial.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 15297/22
Rubrica RSJ Fls. 359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
ANEXO I/I
DESCRIÇÃO DOS LOTES



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 15.297/22
Rubrica CRJ Fls 360

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ANEXO III/1
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III/1 – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em: _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.V.V.C.} 15.297/22
Rubrica CRJ Fls. 361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ANEXO II

(Descrição dos Serviços/compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 344

Pregão Presencial Para Registro de Preços

Data: 06/03/2023

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Preço Estimado (R\$) : 2.622.242,1000

Aquisição de Material de Consumo

Órgão: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	43006	FR	Condicionador para eletrodo do aparelho AVL 9180.	2	310,3500	620,7000
2	54713	CA	Controle de qualidade em três níveis - análise de íons seletivos	12	250,0000	3.000,0000
3	43009	UN	Eletrodo de cálcio para aparelho AVL 9180.	2	650,0000	1.300,0000
4	43010	UN	Eletrodo de potássio para aparelho AVL 9180	2	256,0000	512,0000
5	43012	UN	Eletrodo de sódio para aparelho AVL 9180.	2	256,0000	512,0000
6	43011	UN	Eletrodo de referência para aparelho AVL 9180.	1	850,0000	850,0000

7	43094	UN	TSE SNAP PAK P/ APARELHO AVL 9180.	35	503,0000	17.605,0000
8	54712	UN	Solução diluente de urina	1	395,0000	395,0000
9	51078	UN	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO AVL 9180	2	333,0000	666,0000
10	54706	UN	Locação de equipamento para análise de ions seletivos conforme especificações: Analisador de eletrólitos para dosagem NA, K , CA E LI com as seguintes características:	24	360,0000	8.640,0000
11	55186	TE	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COM MÍNIMO DE 20 PARÂMETROS E TRÊS PARTES DIFERENCIAIS.	45000	0,6600	29.700,0000
12	54715	CA	Controle de qualidade em três níveis - realização de exames de hematologia	12	540,8000	6.489,6000
13	54710	UN	Locação de equipamento para realização de testes de hematologia, conforme especificações:	12	3.111,3300	37.335,9600
14	67792	CA	AGULHA A VÁCUO DE COLETA MÚLTIPLA 25 X 8, APRESENTAÇÃO: EM CAIXA COM 100 UNIDADES	500	4,5000	2.250,0000
15	46173	UN	COLETOR DE URINA DE 24 HORAS COM TAMPA EM ROSCA VOL. 2000 ML	1000	4,6000	4.600,0000
16	43073	CA	Lápis dermatográfico para escrita em tubo de vidro, apresentação em caixa com 10 unidades	5	2,8000	14,0000

17	67864	CA	LAMINA PARA MICROSCOPIO, LAPIDADA, BORDA FOSCA, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	250	4,5200	1.130,0000
18	43078	UN	Pote estéril para Cultura de Urina com capacidade de 50ml.	15000	0,3500	5.250,0000
19	43079	UN	Pote para exame de Urina com capacidade de 50ml.	15000	0,3400	5.100,0000
20	43077	UN	Pote para exames de fezes com capacidade de 50ml.	15000	0,3900	5.850,0000
21	51080	UN	PROVETA DE 1000 ML GRADUADA E AFERIDA	24	38,3200	919,6800
22	51081	UN	PROVETA DE 500 ML GRADUADA E AFERIDA	24	32,7300	785,5200
23	67793	UN	SERINGA PARA GASOMETRIA COM AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM ANTICOAGULANTE LÍTICO.	30000	4,1600	124.800,0000
24	43081	UN	Solução de glicose para teste de tolerancia oral 75gr.	2000	6,8200	13.640,0000
25	43089	UN	SWAB com meio de transporte Stuart.	2000	2,0800	4.160,0000
26	67865	CA	TUBO A VÁCUO EDTA K3 DE 2,0 ML, DE PLÁSTICO COM TRAVA NA TAMPA, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	57,1600	57.160,0000

27	48080	UN	TUBO EPPENDORF DE 01 ML	3000	0,0500	150,0000
28	43096	CA	Tubo para bioquímica de plástico com gel separador c/ capacidade de 8ml, apresentação em caixa com 100 unidades.	1000	90,0000	90.000,0000
29	43097	CA	Tubo Tampa Azul de plástico com capacidade de 2ml (Citrato de sódio 3,2%), apresentação em caixa com 100 unidades.	300	61,6800	18.504,0000
30	43098	CA	Tubo Tampa Cinza de plástico (Fluoreto) de 04ml. cx c/ 100 unid.	100	48,3800	4.838,0000
31	67794	CA	TUBO TAMPA PRETA VHS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO	100	65,3100	6.531,0000
32	43100	CA	Tubo tampa verde de plástico heparinizado de 04 ml. Cx c/ 100 unid	100	82,5200	8.252,0000
33	67797	UN	LOCAÇÃO DE CENTRIFUGAS CLÍNICAS (PARA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE COLETA), COM CAPACIDADE DE 28 TUBOS DE 12 A 15 ML, CONTROLE DE VELOCIDADE: 500 À 3400 RPM, MOTOR DE INDUÇÃO SEM ESCOVAS, VOLTAGEM 110 VOLTS	24	350,0000	8.400,0000
34	43005	UN	Coluna para Aparelho Deonizador de água Permution 1800.	10	100,0000	1.000,0000
35	67798	FR	CORANTE AZUL CRESIL BRILHANTE, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 100 ML	12	0,4800	5,7600



36	67799	KT	CORANTE TIPO PANÓTIPO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, APRESENTAÇÃO EM KIT C/3 FRASCOS DE 500 ML.	36	29,4000	1.058,4000
37	67800	KT	KIT PARA HBSSAG TESTE RÁPIDO, APRESENTAÇÃO KIT COM 20 TESTES.	15	64,4400	966,6000
38	43064	KT	HCV Teste Rápido, apresentação em Kit com 20 unidades.	15	74,4800	1.117,2000
39	67801	KT	KIT PARA COLORAÇÃO ZIEL NIELSEN KIT COM 03 FRASCOS DE 500 ML.	15	65,5000	982,5000
40	67802	KT	KIT PARA VDRL, PRONTO PARA USO E COM CONTROLE KIT COM 250 TESTES.	50	42,3300	2.116,5000
41	43072	UN	Lâmpada para microscopio nikon (06 volts tipo 7378, 20 wats).	24	27,5900	662,1600
42	67803	KT	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, KIT COM 40 TESTES.	10	88,7200	887,2000
43	67804	UN	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS DE 10 MICROLITROS COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 200 MICROLITROS.	2000	0,0200	40,0000
44	43084	UN	Soro albumina bovina 22% de 10ml.	12	26,7000	320,4000
45	43086	UN	SORO ANTI - B de 10ML	100	21,7200	2.172,0000



46	43085	UN	SORO ANTI-A de 10ML	100	25,4000	2.540,0000
47	43087	UN	Soro ANTI-D monoclonal 10ML.	100	40,4500	4.045,0000
48	67805	FR	SORO DE COOMBS EM FRASCO DE 10 ML	100	32,6600	3.266,0000
49	67806	KT	KIT PARA DETECÇÃO TESTE RÁPIDO PARA SOROLOGIA DE DENGUE IgG E iGm EM TIRAS KIT C/25 TESTES	100	189,8000	18.980,0000
50	67807	KT	KIT PARA DETECÇÃO TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA	100	712,8300	71.283,0000
51	67808	KT	KIT PARA DETECÇÃO TESTE RÁPIDO PARA ZIKA VÍRUS	100	1.006,3300	100.633,0000
52	67809	KT	KIT PARA DETECÇÃO TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS	100	382,1700	38.217,0000
53	67810	CA	WALER-ROSE, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 60 TESTES	6	65,0000	390,0000
54	67811	CA	ÁLCOOL 70%, ANTISSÉPTICO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO	100	101,3600	10.136,0000
55	43092	CA	Troponina I qualitativa, apresentação em caixa com 30 unidades	24	105,2400	2.525,7600
56	67812	UN	LOCAÇÃO DE CENTRIFUGAS CLÍNICAS (PARA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS PARA TESTES	24	350,0000	8.400,0000

			DE BANCADA), COM CAPACIDADE DE 28 TUBOS DE 12 A 15 ML, CONTROLE DE VELOCIDADE: 500 À 3400 RPM, MOTOR DE INDUÇÃO SEM ESCOVAS, VOLTAGEM 110 VOLTS			
57	67813	KT	KIT PARA DOSAGEM DE DÍMERO D QUANTITATIVA, APRESENTAÇÃO EM KIT COM 25 TESTES.	400	480,6500	192.260,0000
58	60458	KT	Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e Mioglobina) apresentação Kit com 25 testes	250	442,4500	110.612,5000
59	67814	KT	NT PRÓ BNP, APRESENTAÇÃO EM KIT COM 25 TESTES	200	618,7700	123.754,0000
60	60460	KT	Troponina I, apresentação em KIT com 25 testes	350	425,4100	148.893,5000
61	64123	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE TESTES DE PAINEL CARDIACO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR PORTATIL DE MARCADORES CARDIACOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE: TROPONINA I, PAINEL CARDIACO (TROPONINA I, CKMB E MIOGLOBINA), PRO BNP	24	1.000,0000	24.000,0000
62	67815	KT	TSH	24	1.150,8000	27.619,2000
63	67816	KT	T3	24	1.163,4000	27.921,6000



64	67817	KT	T4	24	1.192,8000	28.627,2000
65	67818	KT	T3 LIVRE	24	1.549,8000	37.195,2000
66	67819	KT	T4 LIVRE	24	1.134,0000	27.216,0000
67	67820	KT	TIREOGLOBULINA	24	2.389,8000	57.355,2000
68	67821	KT	ANTI-TG	24	2.235,7500	53.658,0000
69	67822	KT	ANTI-TPO	12	2.792,2000	33.506,4000
70	67823	KT	FSH	24	1.503,6000	36.086,4000
71	67824	KT	LH	24	1.743,0000	41.832,0000
72	67825	KT	ESTRADIOL	24	1.806,0000	43.344,0000
73	67826	KT	ESTRIOL	24	1.921,5000	46.116,0000
74	67827	KT	PROGESTERONA	24	2.070,6000	49.694,4000

75	67828	KT	PROLACTINA	24	1.625,4000	39.009,6000
76	67829	KT	TESTOSTERONA	24	2.100,0000	50.400,0000
77	67830	KT	DHEA-S	12	3.748,3300	44.979,9600
78	67831	KT	CEA	12	2.186,2500	26.235,0000
79	67832	KT	CA 125	12	3.601,6000	43.219,2000
80	67833	KT	CA 15-3	12	3.364,2000	40.370,4000
81	67834	KT	CA 19-9	12	3.796,2400	45.554,8800
82	67835	KT	PSA	24	2.542,8300	61.027,9200
83	67836	KT	PSA LIVRE	24	2.657,6000	63.782,4000
84	67837	KT	FERRITINA	24	1.864,8000	44.755,2000
85	67838	KT	VITAMINA D	12	2.618,7000	31.424,4000

86	67839	KT	CALCITONINA	12	2.961,0000	35.532,0000
87	67840	KT	PTH	12	2.507,4000	30.088,8000
88	67841	KT	FOLATO	12	1.287,3000	15.447,6000
89	67842	KT	VITAMINA B 12	12	2.417,6700	29.012,0400
90	67843	KT	INSULINA	12	2.245,7000	26.948,4000
91	67844	KT	PEPITIDEO-C	12	3.337,2500	40.047,0000
92	67845	KT	ACTH	12	4.260,0000	51.120,0000
93	67846	KT	CORTISOL	12	2.274,2300	27.290,7600
94	67847	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE IMUNOENSAIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE IMUNOENSAIOS POR QUIMILUMINESCÊNCIA COM VELOCIDADE MÍNIMA 180 TESTES/HORAS, CAPACIDADE MÍNIMA 50 AMOSTRAS ONBOARDPOR SISTEMA	12	2.050,0000	24.600,0000

			DE RACK COM ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA, SONDA PARAPIPETAGEM DE AMOSTRAS E REAGENTES CAPAZ DE DETECTAR O NÍVEL DE LÍQUIDOS, COÁGULOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO.			
--	--	--	---	--	--	--

Total: 34.100,7000
73.525,5600
362.334,2000
271.744,4800
599.520,0000
1.281.017,1600

Controle Gerencial - Suprimentos

<hr/> Elaborado Por:	<hr/> Secretário:
<hr/> Solicitante:	<hr/> 4 – Gabinete Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

(local), ____ de ____ de 2023

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 042/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 042/2023, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 042/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 042/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: PREGÃO Nº 042/2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{F.V. n.º} 15297/22
Rubrica CRP Fls. 377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 15297/2022
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Por Lote

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Aquisição de Material de Consumo

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Condicionador para eletrodo do aparelho AVL 9180.			FR	2,0000		
1	2	Controle de qualidade em três níveis - análise de íons seletivos			CA	12,0000		
1	3	Eletrodo de cálcio para aparelho AVL 9180.			UN	2,0000		
1	4	Eletrodo de potássio para aparelho AVL 9180			UN	2,0000		
1	5	Eletrodo de sódio para aparelho AVL 9180.			UN	2,0000		
1	6	Eletrodo de referência para aparelho AVL 9180.			UN	1,0000		
1	7	TSE SNAP PAK P/ APARELHO AVL 9180.			UN	35,0000		
1	8	Solução diluente de urina			UN	1,0000		
1	9	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO AVL 9180			UN	2,0000		
1	10	Locação de equipamento para análise de íons seletivos conforme especificações: Analisador de eletrólitos para dosagem NA, K, CA E LI com as seguintes características:			UN	24,0000		
2	11	CONJUNTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COM MÍNIMO DE 20 PARÂMETROS E TRÊS PARTES DIFERENCIAIS.			TE	45.000,0000		
2	12	Controle de qualidade em três níveis - realização de exames de hematologia			CA	12,0000		

P.M.U.
 Processo 15297/22
 Rubrica  Fls 378



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	13	Locação de equipamento para realização de testes de hematologia, conforme especificações:			UN	12,0000		
3	14	AGULHA A VÁCUO DE COLETA MÚLTIPLA 25 X 8, APRESENTAÇÃO: EM CAIXA COM 100 UNIDADES			CA	500,0000		
3	15	COLETOR DE URINA DE 24 HORAS COM TAMPA EM ROSCA VOL. 2000 ML			UN	1.000,0000		
3	16	Lápis dermatográfico para escrita em tubo de vidro, apresentação em caixa com 10 unidades			CA	5,0000		
3	17	LAMINA PARA MICROSCOPIO, LAPIDADA, BORDA FOSCA, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.			CA	250,0000		
3	18	Pote estéril para Cultura de Urina com capacidade de 50ml.			UN	15.000,0000		
3	19	Pote para exame de Urina com capacidade de 50ml.			UN	15.000,0000		
3	20	Pote para exames de fezes com capacidade de 50ml.			UN	15.000,0000		
3	21	PROVETA DE 1000 ML GRADUADA E AFERIDA			UN	24,0000		
3	22	PROVETA DE 500 ML GRADUADA E AFERIDA			UN	24,0000		
3	23	SERINGA PARA GASOMETRIA COM AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM ANTICOAGULANTE LÍTICO.			UN	30.000,0000		
3	24	Solução de glicose para teste de tolerância oral 175gr.			UN	2.000,0000		
3	25	SWAB com meio de transporte Stuart			UN	2.000,0000		
3	26	TUBO A VÁCUO EDTA K3 DE 2,0 ML, DE PLÁSTICO COM TRAVA NA TAMPA, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES			CA	1.000,0000		
3	27	TUBO EPPENDORF DE 01 ML			UN	3.000,0000		
3	28	Tubo para bioquímica de plástico com gel separador e/ capacidade de 8ml, apresentação em caixa com 100 unidades.			CA	1.000,0000		
3	29	Tubo Tampa Azul de plástico com capacidade de 2ml (Citrato de sódio 3,2%), apresentação em caixa com 100 unidades.			CA	300,0000		
3	30	Tubo Tampa Cinza de plástico (Fluoreto) de 04ml. ex e/ 100 unid.			CA	100,0000		
3	31	TUBO TAMPA PRETA VHS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO			CA	100,0000		
3	32	Tubo tampa verde de plástico heparinizado de 04 ml. Cx e/ 100 unid			CA	100,0000		
3	33	LOCAÇÃO DE CENTRIFUGAS CÍNICAS (PARA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE COLETA), COM CAPACIDADE DE 28 TUBOS DE 12 A 15 ML, CONTROLE DE VELOCIDADE: 500 A 3400 RPM, MOTOR DE INDUÇÃO SEM ESCOVAS, VOLTAGEM 110 VOLTS			UN	24,0000		
4	34	Coluna para Aparelho Deonizador de água Permuton 1800.			UN	10,0000		



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
4	35	CORANTE AZUL CRESIL BRILHANTE, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 100 ML			FR	12,0000		
4	36	CORANTE TIPO PANÓTIPO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, APRESENTAÇÃO EM KIT C/3 FRASCOS DE 500 ML.			KT	36,0000		
4	37	KIT PARA HBSSAG TESTE RÁPIDO, APRESENTAÇÃO KIT COM 20 TESTES.			KT	15,0000		
4	38	HCV Teste Rápido, apresentação em Kit com 20 unidades.			KT	15,0000		
4	39	KIT PARA COLORAÇÃO ZIEI NIELSEN KIT COM 03 FRASCOS DE 500 ML.			KT	15,0000		
4	40	KIT PARA VDRL, PRONTO PARA USO E COM CONTROLE KIT COM 250 TESTES.			KT	50,0000		
4	41	Lâmpada para microscópio nikon (06 volts tipo 7378, 20 wats).			UN	24,0000		
4	42	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, KIT COM 40 TESTES.			KT	10,0000		
4	43	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS DE 10 MICROLITROS COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 200 MICROLITROS.			UN	2,000,0000		
4	44	Soro albumina bovina 22% de 10ml.			UN	12,0000		
4	45	SORO ANTI - B de 10ML			UN	100,0000		
4	46	SORO ANTI-A de 10ML			UN	100,0000		
4	47	Soro ANTI-D monoclonal 10ML.			UN	100,0000		
4	48	SORO DE COOMBS EM FRASCO DE 10 ML			FR	100,0000		
4	49	KIT PARA DETECÇÃO TESTE RÁPIDO PARA SOROLOGIA DE DENGUE IgE IgM EM TIRAS KIT C/25 TESTES			KT	100,0000		
4	50	KIT PARA DETECÇÃO TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA			KT	100,0000		
4	51	KIT PARA DETECÇÃO TESTE RÁPIDO PARA ZIKA VÍRUS			KT	100,0000		
4	52	KIT PARA DETECÇÃO TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS			KT	100,0000		
4	53	WALER-ROSE, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 60 TESTES			CA	6,0000		
4	54	ÁLCOOL 70%, ANTISSEPTICO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO			CA	100,0000		
4	55	Tropomina I qualitativa, apresentação em caixa com 30 unidades			CA	24,0000		
4	56	LOCAÇÃO DE CENTRIFUGAS CLÍNICAS (PARA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS PARA TESTES DE BANCADA), COM CAPACIDADE DE 28 TUBOS DE 12 A 15 ML, CONTROLE DE VELOCIDADE: 500 À 3400 RPM, MOTOR DE INDUÇÃO SEM ESCOVAS, VOLTAGEM 110 VOLTS			UN	24,0000		

Processo

P.M.U. 15297/22

Rubrica

Fls 380

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
5	57	KIT PARA DOSAGEM DE DÍMERO D QUANTITATIVA, APRESENTAÇÃO EM KIT COM 25 TESTES.			KT	400,0000		
5	58	Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e Mioglobina) apresentação Kit com 25 testes			KT	250,0000		
5	59	NT PRÓ BNP, APRESENTAÇÃO EM KIT COM 25 TESTES			KT	200,0000		
5	60	Troponina I, apresentação em KIT com 25 testes			KT	350,0000		
5	61	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE TESTES DE PAINEL CARDÍACO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR PORTÁTIL DE MARCADORES CARDÍACOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE: TROPONINA I, PAINEL CARDÍACO (TROPONINA I, CKMB E MIOGLOBINA), PRO BNP			UN	24,0000		
6	62	TSH			KT	24,0000		
6	63	T3			KT	24,0000		
6	64	T4			KT	24,0000		
6	65	T3 LIVRE			KT	24,0000		
6	66	T4 LIVRE			KT	24,0000		
6	67	TIREOGLOBULINA			KT	24,0000		
6	68	ANTI-TG			KT	24,0000		
6	69	ANTI-TPO			KT	12,0000		
6	70	FSH			KT	24,0000		
6	71	LH			KT	24,0000		
6	72	ESTRADIOL			KT	24,0000		
6	73	ESTRIOL			KT	24,0000		
6	74	PROGESTERONA			KT	24,0000		
6	75	PROLACTINA			KT	24,0000		
6	76	TESTOSTERONA			KT	24,0000		
6	77	DHEA-S			KT	12,0000		
6	78	CEA			KT	12,0000		

Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
6	79	CA 125			KT	12,0000		
6	80	CA 15-3			KT	12,0000		
6	81	CA 19-9			KT	12,0000		
6	82	PSA			KT	24,0000		
6	83	PSA LIVRE			KT	24,0000		
6	84	FERRITINA			KT	24,0000		
6	85	VITAMINA D			KT	12,0000		
6	86	CALCITONINA			KT	12,0000		
6	87	PTH			KT	12,0000		
6	88	FOLATO			KT	12,0000		
6	89	VITAMINA B 12			KT	12,0000		
6	90	INSULINA			KT	12,0000		
6	91	PEPTIDEO-C			KT	12,0000		
6	92	ACTH			KT	12,0000		
6	93	CORTISOL			KT	12,0000		
6	94	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE IMUNOENSAIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE IMUNOENSAIOS POR OÍMILUMINESCÊNCIA COM VELOCIDADE MÍNIMA 180 TESTES/HORAS, CAPACIDADE MÍNIMA 50 AMOSTRAS ONBOARDPOR SISTEMA DE RACK COM ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA, Sonda PARAPETAGEM DE AMOSTRAS E REAGENTES CAPAZ DE DETECTAR O NÍVEL DE LÍQUIDOS, COÁGULOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO.			UN	12,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o Termo de Referência
 Validade da Proposta: 60 dias

Processo 15297/22 P.M.Q.
 Rubrica 382 Fls

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

<p>Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:</p>	
--	--

Proposta Comercial - Emissão: 06/03/2023 às 19:54:27





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

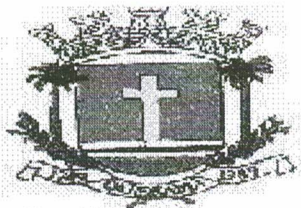
P.M.Q.
Processo 15297/22
Rubrica CRB Fls 389

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 15297/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, requisição de contratação nº 344/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos com reparo e manutenção, incluindo aquisição de insumos para realização de diversos exames, destinados ao Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nilton Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da presente Ata de Registro de Preços com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços e materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados/entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços realizados, bem como entrega dos materiais e conferência, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

1.6.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no edital.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da locação dos equipamentos e aquisição de insumos, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	162101	244	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	170401	247	ROYALTIES ATÉ 5%
10.302.0120.2095	3.3.90.39.00.00	160003	257	ATENÇÃO DE ALTA E MÉ

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

1.18. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.19. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.21. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.22. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.23. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.25. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.



2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), ____ de _____ de 2023.

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº ____/2023.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 15297/22
Rubrica CRF Fls 391

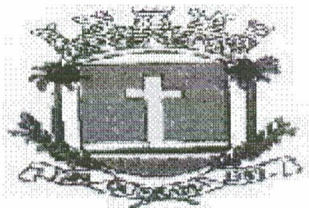
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

CONTRATO N° _____/2023

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial n° 042/2023 e a Ata de Registro de Preços n° _____/2023, instaurado face a requisição de contratação n° 344/2022, Processo n° 15297/2022, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e rege-se pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n° 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal n° 1.882, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n° 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr Nilton Pinto e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com n° _____, representada por _____, portador da carteira de identidade n° _____, cadastrado no CPF sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de equipamentos com reparo e manutenção, incluindo aquisição de insumos para realização de diversos exames, destinados ao Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços n° _____/2023, a saber R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas conforme cronograma físico-financeiro, mediante a comprovação da realização do serviço efetivamente executado

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

Processo 15297/22
Rubrica OPF Fls 393

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, vinculada a este contrato, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA


5.1. O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com ambas as partes, conforme termo de referência.

CLÁUSULA VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos e os insumos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação, no Laboratório Municipal localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus na Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Bairro Mato de Pipa – Quissamã – RJ, CEP: 28735-000.

6.2. A entrega dos equipamentos (sistema de locação) deverá seguir o prazo previsto para a entrega da primeira parcela dos materiais de consumo, em acordo com as especificações apresentadas no Termo

de Referência.

Processo ^{P. Inv. n.º} 15297/22
Rubrica  Fls 394

6.3. Somente serão recebidos e aceitos os materiais junto com os quais a empresa contratada apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988.

6.4. Os produtos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

6.5. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da locação dos equipamento e aquisição dos insumos, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	FICHA	RECURSO
10.302.0120.2095	3390.30	162101	244	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
10.302.0120.2095	3390.30	170401	247	ROYALTIES ATÉ 5%
10.302.0120.2095	3390.30	160003	257	ATENÇÃO DE ALTA E MÉ

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA


9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 042/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.



9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

P.M.U.
Processo 15297/22
Rubrica  Fls 395

9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

9.6. Realizar a manutenção preventiva mensal nos equipamentos, garantindo a não interrupção dos serviços de exames.

9.7. Realizar a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dos profissionais do laboratório municipal. Nos casos em que o conserto / manutenção corretiva estenda-se por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contratada deverá substituir o equipamento, colocando à disposição um similar que atenda as necessidades do setor enquanto durar o conserto.

9.8. Treinar a equipe do laboratório municipal, no ambiente de trabalho para melhor utilização dos equipamentos.

9.9. A fim de evitar vícios e erros de equipamentos, como também diminuir a probabilidade de quebras, as máquinas oferecidas devem OBRIGATORIAMENTE, ter no máximo 03 (três) anos de fabricação.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Disponibilizar equipe de profissionais para treinamento pela contratada para melhor utilização dos equipamentos.

10.3. A contratante deverá conferir o recebimento dos insumos para realização dos exames.

10.4. Comunicar à contratada o mais rápido possível quando houver uma eventual danificação/quebra dos equipamentos.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P.M.C.
Processo 15297/22
Rubrica RBJ Fls 396

CLÁUSULA XII - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente às testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIODEQUISSAMÃ

Nilton Pinto

Gestor do Fundo do Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MUNICÍPIODEQUISSAMÃ

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL : _____ CPF: _____

Minuta de Contrato nº ____/2023.

Processo ^{P.V.I.U.} 15297/22
Rubrica CRB Fls 397

